



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de Divulgação do Município - Ano XXV - Edição 6368 - Sexta-feira, 23 de Outubro de 2020.

Divulgação: Sexta-feira, 23 de Outubro de 2020. **Publicação:** Segunda-feira, 26 de Outubro de 2020.

Executivo - EDITAIS

Editais

Secretaria Municipal da Fazenda

Protocolo: 303498

ERRATA DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, por meio da Comissão Especial de Licitação dos Programas Estruturantes e Projetos Prioritários, instituída pelas Portarias nº 7960206, de 26/08/2019 e nº 8738942, de 13/11/2019, torna pública a ERRATA 01 do Edital e Anexos da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/2020 - PROCESSO 20.0.000076556-3**, para Concessão dos Abrigos de Ônibus, que passa a ter as seguintes alterações:

- No item 4.1.3. do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

Onde se lê: Os ABRIGOS DE ÔNIBUS pré-existentes removidos pela CONCESSIONÁRIA durante a instalação dos novos, referidos nos itens 4.1.1.1 e 4.1.1.3, deverão ser entregues, em condições de uso, conforme item 4.1.2.

Leia-se: Os ABRIGOS DE ÔNIBUS pré-existentes removidos pela CONCESSIONÁRIA durante a instalação dos novos, referidos nos itens 4.1.1.1 e 4.1.1.3 deverão ser entregues, nas mesmas condições prévias ao momento de retirada, conforme item 4.1.2.

- Inclusão do item 7.10.11. do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

Leia-se: Novos elementos de mobiliário urbano dotados de publicidade e não contemplados no objeto deste CONTRATO deverão respeitar um distanciamento de, no mínimo, 40 (quarenta) metros em relação aos abrigos de ônibus sejam objeto do presente CONTRATO.

- No item 5.8 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

Onde se lê: 5.8 O prazo para finalização de todas as atividades de implantação no PLANO DE IMPLANTAÇÃO deverá, obrigatoriamente, prever um limite máximo de implantação de 60 (sessenta) meses para todos os ABRIGOS DE ÔNIBUS.

Leia-se: O prazo para finalização de todas as atividades de implantação no PLANO DE IMPLANTAÇÃO deverá, obrigatoriamente, prever um limite máximo de implantação de 60 (sessenta) meses para todos os ABRIGOS DE ÔNIBUS, prevalecendo este limite máximo sobre quaisquer resultados superiores a 60 (sessenta) obtidos por meio da aplicação da fórmula matemática indicada no item 5.3 do presente Anexo.

- No item 5.9.1. do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA:

Onde se lê: A instalação das câmeras de monitoramento deverá, obrigatoriamente, ser realizada de forma concomitante à instalação do ABRIGO DE ÔNIBUS ao qual se refere.

Leia-se: A instalação das câmeras de monitoramento deverá, obrigatoriamente, ser realizada de forma concomitante à instalação do ABRIGO DE ÔNIBUS ao qual se refere, desde que esteja disponível a conexão de fibra ótica para instalação das câmeras.

- No item 7.9.8. do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

Onde se lê: O painel deverá ser projetado e fabricado para operação contínua e efetiva durante 24 (vinte e quatro) horas por dia sem interrupções.

Leia-se: O painel deverá ser projetado e fabricado para operação contínua e efetiva, sem interrupções, enquanto houver o funcionamento de linhas de ônibus.

- No item 8.2, alínea “f” do ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO:

Onde se lê: disponibilizar, mensalmente, 4% (quatro por cento) de todos os anúncios publicitários instalados pela CONCESSIONÁRIA no âmbito deste CONTRATO para veiculação de mídias institucionais de interesse do PODER CONCEDENTE, conforme item 7.10.7 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

Leia-se: disponibilizar, mensalmente, 4% (quatro por cento) de todos os painéis publicitários instalados pela CONCESSIONÁRIA no âmbito deste CONTRATO para veiculação de mídias institucionais de interesse do PODER CONCEDENTE, conforme item 7.10.7 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

- A exclusão do item 24.11 do ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

- Inclusão do item 11.27 do EDITAL:

Leia-se: Serão aceitos documentos assinados por meio de assinatura com certificação digital ICP-Brasil, desde que seja possível a averiguação de suas validades por intermédio de consulta pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO ao endereço eletrônico neles indicado, não sendo necessária autenticação em cartório para os mesmos.

- Inclusão da alínea “g” do item 15.1 do EDITAL:

Leia-se: g) declaração de pleno conhecimento dos locais para instalação dos abrigos de ônibus previstos no Anexo II, nos termos do modelo de declaração do Anexo IV Modelo D.

- Na Aba “Introdução”, Item 3, do ANEXO II – RELAÇÃO DE LOCAIS DE INSTALAÇÃO DOS ABRIGOS DE ÔNIBUS:

Onde se lê: Na aba "Abrigos Obrigatórios", encontram-se os locais nos quais deverão ser instalados, de forma obrigatória, a quantidade de X PARADAS DE ÔNIBUS (somando-se as ESTAÇÕES DE CORREDORES DE ÔNIBUS), as quais contemplam um total de 1144 ABRIGOS DE ÔNIBUS.

Leia-se: Na aba "Abrigos Obrigatórios", encontram-se os locais nos quais deverão ser instalados, de forma obrigatória, a quantidade de 813 (oitocentas e treze) PARADAS DE ÔNIBUS (somando-se as ESTAÇÕES DE CORREDORES DE ÔNIBUS), as quais contemplam um total de 1.144 (mil, cento e quarenta e quatro) ABRIGOS DE ÔNIBUS.

- Na Aba “Introdução”, Item 4, do ANEXO II – RELAÇÃO DE LOCAIS DE INSTALAÇÃO DOS ABRIGOS DE ÔNIBUS:

Onde se lê: Na aba "Abrigos Adicionais", encontram-se os demais locais das PARADAS DE ÔNIBUS residuais disponíveis para escolha da oferta adicional por parte da LICITANTE em sua PROPOSTA COMERCIAL, as quais poderão somar, até XXX ABRIGOS DE ÔNIBUS adicionais aos obrigatórios.

Leia-se: Na aba "Abrigos Adicionais", encontram-se os demais locais das PARADAS DE ÔNIBUS residuais disponíveis para escolha da oferta adicional por parte da LICITANTE em sua PROPOSTA COMERCIAL, as quais poderão somar, até 4.181 (quatro mil cento e oitenta e um) ABRIGOS DE ÔNIBUS adicionais aos obrigatórios.

- No item 6 do ANEXO II – RELAÇÃO DE LOCAIS DE INSTALAÇÃO DOS ABRIGOS DE ÔNIBUS, Explicação das tipologias dos ABRIGOS DE ÔNIBUS existentes - COLUNA "J":

Onde se lê: Abrigo Tipo M3. Dimensões: 4m (oito metros) x 2m (dois metros). Abrigo em estrutura metálica com duas hastes de tubo de ferro galvanizado. O telhado é composto por estrutura de barras de metalon soldadas e telhas de zinco fixadas a esta estrutura por parafusos auto perfurantes.

Leia-se: Abrigo Tipo M3. Dimensões: 4m (quatro metros) x 2m (dois metros). Abrigo em estrutura metálica com duas hastes de tubo de ferro galvanizado. O telhado é composto por estrutura de barras de metalon soldadas e telhas de zinco fixadas a esta estrutura por parafusos auto perfurantes.

- No item 6 do ANEXO II – RELAÇÃO DE LOCAIS DE INSTALAÇÃO DOS ABRIGOS DE ÔNIBUS, Explicação das tipologias dos ABRIGOS DE ÔNIBUS existentes - COLUNA "J":

Onde se lê: Abrigo Tipo M4. Dimensões: 4m (doze metros) x 2m (dois metros). Abrigo em estrutura metálica com duas hastes de tubo de ferro galvanizado. O telhado é composto por estrutura de barras de metalon soldadas e telhas de zinco fixadas a esta estrutura por parafusos auto perfurantes.

Leia-se: Abrigo Tipo M4. Dimensões: 4m (quatro metros) x 2m (dois metros). Abrigo em estrutura metálica com duas hastes de tubo de ferro galvanizado. O telhado é composto por estrutura de barras de metalon soldadas e telhas de zinco fixadas a esta estrutura por parafusos auto perfurantes.

- No Modelo K do Anexo IV do Edital:

Onde se lê: O [LICITANTE], inscrito no CNPJ/MF sob o nº [•], por seu(s) representante(s) legal(is), [Nome], portador(a) da Carteira de Identidade nº [•] e do CPF nº [•], declara que o atestado apresentado para fins de atendimento do subitem 16.4.6.1 do EDITAL foi emitido em nome de empresa CONTROLADA, CONTROLADORA ou de entidade(s) sujeita(s) ao mesmo CONTROLE, a empresa [•], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [•], conforme organograma abaixo.

Leia-se: O [LICITANTE], inscrito no CNPJ/MF sob o nº [•], por seu(s) representante(s) legal(is), [Nome], portador(a) da Carteira de Identidade nº [•] e do CPF nº [•], declara que o atestado apresentado para fins de atendimento do subitem 15.4.6.1 do EDITAL foi emitido em nome de empresa CONTROLADA, CONTROLADORA ou de entidade(s) sujeita(s) ao mesmo CONTROLE, a empresa [•], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [•], conforme organograma abaixo.

- Na capa do Projeto Referencial dos Abrigos de Ônibus tipo A e tipo B:

Onde se lê: Anexo VII - PROJETO REFERENCIAL DOS ABRIGOS DE ÔNIBUS TIPO A E TIPO B.

Leia-se: Anexo VI - PROJETO REFERENCIAL DOS ABRIGOS DE ÔNIBUS TIPO A E TIPO B.

As demais disposições permanecem inalteradas.

As referidas alterações não ensejam reabertura de prazo da Licitação, uma vez que não alteram a formulação das propostas, a rigor do disposto no §4º, do art. 21, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

A publicação desta errata está disponível no endereço eletrônico www.portoalegre.rs.gov.br/smf, no menu “Central de Licitações”, submenu “Licitações”, “Concorrências”.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Presidente da Comissão Especial de Licitação.

 [Edição Completa](#)



Imprimir